



PORTARIA Nº. 034, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, POR INTERMÉDIO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, COM AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; tendo em vista o disposto no art. 61 e seguintes da Lei Federal 13.019/14; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para monitorar e avaliar o conjunto das parcerias celebradas pelo Município de Quartel Geral, por intermédio da Divisão de Assistência Social e Habitação, com as Organizações da Sociedade Civil-OSCs-, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º A comissão de monitoramento e avaliação será composta pelos agentes públicos abaixo relacionados:

LÚCIA LÉLIA NUNES – MAT.: 008087-0

SARAH ALTINA LIMA – MAT.: 011134-4

JAQUELINE POLICENA GONÇALVES DE SOUZA – MAT.: 007609-3

§ 2º Os membros da Comissão não receberam gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º Compete à Comissão de monitoramento e avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II – Realizar visitas *in loco* às entidades;

III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;


Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal



IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceria com o Fiscal do Termo de Fomento, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 27 de abril de 2022.


GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal